LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS / LPD

FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1984 - CNPJ 83.795.393/0001-02

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 1.021 de 16/09/91
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei N° 8.653 de 08/06/92
Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto de 12 de Abril de 1999
www.ligapomerodense.com.br - ligapomerodense@gmail.com

Av. 21 de Janeiro, 2700 - Fone: 47 2204-1328

89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Desde 1924

COMISSÃO DISCIPLINAR / CD
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº. 07/2024
Ata de Julgamento do dia 30/07/2025

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, reuniram-se de forma virtual, os Auditores da Comissão Disciplinar/CD, estando presentes o Auditor Presidente Dr. LUCIANO DEBARBA e os Auditores Srs. LEONE TRAPNAUSKAS, VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR, E JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR, a Procuradora Dra. BERNADETE LORENZI e o Secretário NILSON NECK. Havendo quórum legal.

PROCESSO:- 017/2025
AUDITOR RELATOR:- JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR
COMPETIÇÃO:- COPA POMERODE DE FUTEBOL FEDERADO 2025 – TAÇA FAKINI
JOGO:- AMAZONAS X REAL RESENHA
DIA:- 18 DE MAIO DE 2025
DENUNCIADO:- EQUIPE AMAZONAS
DECISÃO:- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO, ENQUADRANDO A EQUIPE DO AMAZONAS NO Art.211 do CBJD, IMPUTANDO-A À MULTA DE R$ 400,00 (quatrocentos reais), REDUZIDA À R$ 200,00 (duzentos reais), DE ACORDO COM O Art.182 do CBJD.
Atuou na defesa do Denunciado o Sr. Marcos Langa.
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 018/2025
AUDITOR RELATOR:- JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
JOGO: CARAMURU X VERA CRUZ
DIA:- 18 de maio de 2025
DENUNCIADO: LINCOLN FERNANDO CAMPESTRINI- Atleta da Equipe Caramuru
DECISÃO:- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO ABSOLVER O DENUNCIADO SR. LINCOLN FERNANDO CAMPESTRINI.
Atuou na defesa do Denunciado o Sr. FELIPE GUSTMANN
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 019/2025
AUDITOR RELATOR:- JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR
Competição: Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes: REAL RESENHA X JUVENTUDE FC
Dia:- 25 de maio de 2025
DENUNCIADO:- Equipe Real Resenha
DECISÃO :- POR MAIORIA DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO, ENQUADRANDO A EQUIPE REAL RESENHA NO Art.211 do CBJD, IMPUTANDO-A À MULTA DE R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) reduzida a metade no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), DE ACORDO COM O Art. 182 do CBJD.
Não teve defensor.
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 020/2025

AUDITOR RELATOR:- JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR
Competição: Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes: LEGENDÁRIOS X CARAMURU
DIA- 25 de maio de 2025
***DENUNCIADO**: EQUIPE LEGENDÁRIOS*
***DECISÃO**:- POR MAIORIA DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO, ENQUADRANDO A EQUIPE LEGENDÁRIOS NO Art.211 DO CBJD, IMPUNTANDO-A MULTA NO VALOR CORRESPONDE À UM SALÁRIO MINIMO VIGENTE, R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), REDUZIDO PELA METADA NO VALOR DE R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), DE ACORDO COM O Art.182 DO CBJD.*
Não teve defensor
Pomerode, 30 de julho de 2025.

PROCESSO: 021/2025

AUDITOR RELATOR:- JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR
Competição:- Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes:- FLORESTA X JUVENTUDE FC
DIA:- 08 de junho de 2025. – EQUIPE FLORESTA.
***DENUNCIADO**:- ANDRE MELO VITORETSI DA ROSA*
***DECISÃO**:- POR MAIORIA DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO SR. ANDRE MELO VITORETTI DA ROSA, A 2 (dois) JOGOS DE SUSPENSÃO COM BASE NO Art.258 DO CBJD, REDUZIDO PELA METADE, 1 (UM) JOGO DE ACORDO COM O Art.182 DO CBJD.*
Atuou como defensor do atleta, o Sr. Ivo Brehmer.
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 022/2025

AUDITOR RELATOR:- JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR
Competição: Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes: LEGENDÁRIOS X BORUSSIA
DIA:- 08 de junho de 2025
***DENUNCIADO**: ALLAMY BARBOSA E SILVA - Equipe Legendários*
***DECISÃO**:- POR MAIORIA DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO SR. ALLAMY BARBOSA E SILVA, A 6 (seis) JOGOS DE SUSPENSÃO COM BASE NO Art.258 DO CBJD, ZREDUIDO PELA METADE, 1 (UM) JOGO DE ACORDO COM O Art.182 DO CBJD.*
Não teve defensor.
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 023/2025

AUDITOR RELATOR:- VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR
Competição: Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes: JUVENTUDE FC X REAL RESENHA
DIA:- 089 de junho de 2025
***DENUNCIADO**: JOSIMAR OLIVEIRA DA SILVA - Equipe Real Resenha*
***DECISÃO:**- POR MAIORIA DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO SR. JOSIMAR OLIIVEIRA DA SILVA , À 1(um) JOGO DE SUSPENSÃO COM BASE NO Art.254 DO CBJD.*
Não teve defensor.
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 024/2025

AUDITOR RELATOR:- VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR
Competição: Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes: BORUSSIA X VERA CRUZ
DIA:- 22 de junho de 2025
***DENUNCIADO**: RONILDO GONÇALVES - Equipe Burussia*
***DECISÃO**:- POR MAIORIA DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO SR. RONILDO GONÇALVES, À 4(quatro) JOGOS DE SUSPENSÃO COM BASE DO Art.258 do CBJD, REDUZDIOS PELA METADE 2(dois) JOGOS DE ACORDO COM BASE NO Art.182 do CBJD*
Atuou na defesa do Denunciado p Sr. MARCIO.

Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 025/2025
AUDITOR RELATOR:- VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR
Competição: Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes: BORUSSIA X VERA CRUZ
DIA:- 22 de junho de 2025
DENUNCIADO: LUIZ FERNANDO DO VALE DE OLIVEIRA - Equipe Borussia
***DECISÃO**:- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO SR. LUIZ FERNANDO DO VALE DE OLIVEIRA, À 4(quatro)JOGOS DE SUSPENSÃO COM BASE NO Art.254 DO CJBD, REDUZIDOS PELA METADE 2(dois) JOGOS DE ACORDO COM O Art.182 DO CBJD.*
Atuou na defesa do Denunciado o Sr. MARÇIO.
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 026/2025
AUDITOR RELATOR: VALTER JOÃO DA SILVA JINIOR
Competição:- Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes: - CARAMURU X LEGENDÁRIOS
DIA:- 22 de junho de 2025
***DENUNCIADO:** - Equipe Legendários*
***DECISÃO**:- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO, EQUIPE LEGENDÁRIOS,IMPUTANDO-A A MULTA DE R$ 700,00(setecentos reais), DE ACORDO COM O Art.203 DO CBJD, REDUZIDOS PELA METADE R$ 350,00(trezentos e cincoenta reais) DE CONFORMIDADE COM O Art.182 DO CBJD.*
Não teve defensor.
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO: 027/2025
AUDITOR RELATOR:- VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR
Competição: Copa Pomerode Federada 2025 - Taça Fakini
Equipes: FLORESTA X REAL RESENHA
DIA:- 27 de junho de 2025
***DENUNCIADO:** Equipe Real Resenha*
***DECISÃO**:- POR MAIORIA DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO , EQUIPE REAL RESENHA,IMPUTANDO-A A MULTA DE R$ 2.000,00 (dois mil reais) DE ACORDO COM O Art. 203 DO CBJD, REDUZIDOS PELA MENTADE R$ 1.000,00 (hum mil reais) DE CONFORMIEDADE COM O Art.182 do CBJD*
Não teve Defensor.
Pomerode, 30 de Julho de 2025.

PROCESSO:- 028/2025
AUDITOR RELATOR:- VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR
COMPETIÇÃO:- COPA POMERODE FEDERADA 2025 – TAÇA FAKINI
EQUIPES:- LEGENDÁRIOS X VERA CRUZ
DIA:- 06 DE JULHO DE 2025
***DENUNCIADO**:- EQUIPE DO LEGENDÁRIOS*
DECISÃO:- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER A DENUNCIA E, NO MÉRITO CONDENAR O DENUNCIADO, EQUIPE LEGENDÁRIOS, IMPUTANDO-A MULTA DE R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), DE ACORDO COM O Art.203 DO CBJD, REDUZIDOS PELA METADE R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), DE CONFORMIDADE COM O Art.182 CBJD.
Não teve Defensor.
NOTA:- Em caso de reincidência, a equipe infratora será condenada de acordo com a letra "j" do Art.26 do Regulamento Geral da Competição.
Pomerode, 30 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

DR.LUCIANO DEBARBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR.